

f.

## Aviso n.º21/2016

### Medida 4 – Investimentos em ativos físicos

#### Submedida 4.1 - Apoio a investimentos em explorações agrícolas

Portaria n.º404/2015, de 28 de dezembro, alterada e republicada pela  
Portaria n.º 419/2016, de 10 de outubro

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Submedida 4.1 «Apoio a investimentos em explorações agrícolas» do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Madeira – PRODERAM 2020.

#### 1. Objetivos e prioridades visadas

A submedida 4.1 visa apoiar a realização de investimentos na exploração agrícola em ativos destinados a melhorar o desempenho e a viabilidade da exploração, aumentar a produção, criação de valor, melhorar a qualidade dos produtos, introduzir métodos e produtos inovadores e garantir a sustentabilidade ambiental da exploração.

#### 2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

#### 3. Natureza dos beneficiários

As candidaturas podem ser apresentadas por agricultores, jovens agricultores, organizações de produtores (OP's) ou agrupamentos de agricultores legalmente reconhecidos e membros de OP's.

#### 4. Tipologia das intervenções a apoiar

A submedida abrange as seguintes ações:

**Ação 4.1.1 – Investimentos de pequena dimensão** (Investimentos com valor igual ou superior a 750,00€ e menores ou iguais a 10.000,00€);

**Ação 4.1.2 – Investimentos de grande dimensão** (Investimentos superiores a 10.000,00€).

## 5. Dotação orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 4.500.000,00€ de contribuição FEADER. Sendo subdividida para as ações 4.1.1 e 4.1.2 em 500.000,00€ e 4.000.000,00€, respetivamente.

## 6. Limites à apresentação de candidaturas

Cada beneficiário poderá apresentar no máximo:

- a) Duas candidaturas por exploração agrícola que se enquadrem na ação 4.1.1 - «Apoio aos investimentos de pequena dimensão», desde que o investimento proposto acumulado não ultrapasse o montante de 10.000 euros;
- b) Três candidaturas por exploração agrícola que se enquadrem na ação 4.1.2 - «Apoio aos investimentos de grande dimensão», sendo que a apresentação de uma segunda ou terceira candidatura só poderá verificar-se após a conclusão integral da anterior, sendo esta entendida como a sua total execução material, com apresentação do último pedido de pagamento.

## 7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 6.º, 8.º e 9.º das Portarias supracitadas.

## 8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no anexo I das Portarias supracitadas.

## 9. Forma e níveis dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável. Os níveis de apoio a conceder, por beneficiário, constam do anexo II das Portarias supracitadas.

## 10. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas nos artigos 6.º, 8.º e 9.º das Portarias supracitadas são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

f

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.1.1:

Escala de valores: 0 a 100

Valor mediano: 50

Pontuação mínima requerida: 50

<b>CrITÉrios de seleço</b>	<b>Pontos</b>
<b>Regime de produço especÍfico</b>	
Projeto de investimento em exploraço com produço biolgica ou produço integrada	10
Projeto de investimento em exploraço sem produço biolgica ou produço integrada	0
<b>Natureza do beneficirio</b>	
Estatuto de jovem agricultor	10
Outros agricultores	5
Agrupamento/organizaço de produtores ou membros de organizaçes de produtores reconhecidos	0
<b>Melhoria das condiçes de trabalho e/ou melhoria e reconverso da produço</b>	
Percentagem do investimento elegÍvel atribuÍda à melhoria das condiçes de trabalho e/ou melhoria e reconverso da produço:	
Igual ou superior a 50%	45
Inferior a 50%	30
No h melhoria dos itens em questo	0
<b>Preservaço ambiental, gesto e utilizaço eficiente do recurso gua</b>	
Percentagem do investimento elegÍvel que visa a produço e/ou utilizaço de energias renovveis, e/ou melhoria da eficincia energtica, e/ou a melhoria do sistema de irrigaço e/ou captaço/armazenamento de gua:	
Igual ou superior a 10%	35
Entre 2% e 10%	25
Inferior ou igual a 2%	0

- Fatores de desempate

1 – Pontuaço no critrio "Preservaço ambiental, gesto e utilizaço eficiente do recurso gua".

2 – Ordem crescente do valor do investimento elegÍvel

Tabela de classificaço do mérito das operaçes da Açao 4.1.2:

Escala de valores: 0 a 100

Valor mediano: 50

Pontuaço mÍnima requerida: 50

**Proderam****2020**Programa de Desenvolvimento Rural  
da Região Autónoma da Madeira

f

<b>CrITÉrios de seleço</b>	<b>Pontos</b>
<b>Regime de produço especÍfico</b>	
Projeto de investimento em exploraço com produço biolgica ou produço integrada	5
Projeto de investimento em exploraço sem produço biolgica ou produço integrada	0
<b>Natureza do beneficirio</b>	
Estatuto de jovem agricultor	5
Agrupamento/organizaço de produtores, reconhecida ou associaço ou cooperativa do setor	3
Outros agricultores	0
<b>Preservaço ambiental, gesto e utilizaço eficiente do recurso gua</b>	
Percentagem do investimento elegÍvel que visa a produço e/ou utilizaço de energias renovveis, e/ou melhoria da eficincia energtica, e/ou a melhoria do sistema de irrigaço e/ou captaço/armazenamento de gua:	
Igual ou superior a 10%	25
Entre 2% e 10%	20
Inferior ou igual a 2%	0
<b>Melhoria das condiçes de trabalho e/ou melhoria e reconverso da produço</b>	
Percentagem do investimento elegÍvel atribuÍda  melhoria das condiçes de trabalho e/ou melhoria e reconverso da produço:	
Igual ou superior a 50%	35
Inferior a 50%	20
No h melhoria dos itens em questo	0
<b>Investimentos relacionados com a transformaço na prpria exploraço</b>	
O plano empresarial prev investimentos relacionados com a transformaço na exploraço	2
O plano empresarial no prev investimentos relacionados com a transformaço na exploraço	0
<b>Rcio Valor acrescentado bruto gerado pela operaço/valor do investimento elegÍvel -R</b>	
Maior ou igual a 0,5	10
Entre 0,25 e 0,5	8
Menor ou igual a 0,25	0
<b>Contribuiço para a criaço lÍquida de emprego</b>	
Aumento das necessidades de trabalho superiores a 1 UTA	3
Aumenta as necessidades de trabalho at 1 UTA	2
No contribui para a criaço lÍquida de emprego	0
<b>Grau de poupança de gua (%)</b>	
Maior ou igual a 35	15
Entre 25 (inclusive) e 35	8
Entre 15 (inclusive) e 25	5
Inferior a 15	0



**Proderam**

**2020**

Programa de Desenvolvimento Rural  
da Região Autónoma da Madeira

- Fatores de desempate

1 – Ordem decrescente de pontuação no critério "Preservação ambiental, gestão e utilização eficiente do recurso água".

2 – Ordem decrescente do valor do Rácio: Valor acrescentado bruto gerado pela operação/Valor do investimento elegível – R

### **11. Prazo de apresentação das candidaturas**

A submissão das candidaturas decorre entre as 9:00 do dia 6 de dezembro de 2016 e as 16:30 do dia 24 de fevereiro de 2017.

### **12. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados no Anexo IV da Orientação Técnica Específica n.º 01/2016, sob o risco de se verificar a sua recusa.

Funchal, 29 de novembro de 2016

O Gestor do PRODERAM 2020

João Eduardo Abreu